



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 9-2021

4 de março de 2021

Quartel em Curitiba – SC, 4 de março de 2021
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 63/CBMSC, de 11/02/2021

O COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação nº 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o ST BM RR 916142-2 DJALMA SANTOS NILES, para atuar na Casa Militar – Curitiba, no período de 2 de março de 2021 a 1 de março de 2023, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Nota Nº 170-21-DP, Pub DOE 21.461 de 18/02/2021)

PORTARIA Nº 72/CBMSC, de 22/02/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 419/2019, art. 6º e art. 7º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, LINDOMAR ALBERTON, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtel 922640-0, a contar de 20 de fevereiro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Nota Nº 170-21-DP, Pub DOE 21.461 de 18/02/2021) **(Transcrito do BCBM Nº 8, de 25/2/21)**

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 1-21-3º/1ª/2ºBBM

Nome: ORDEM ADMINISTRATIVA

Identificação: OAdm Nº 1-21-3º/1ª/2ºBBM

Abrangência: Todo efetivo do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos

Classificação: Administrativa Permanente

Assunto: Regulamentar as rotinas administrativas e operacionais do Quartel do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos.

1. FINALIDADE

- Atualizar e regular a rotina de serviço operacional e administrativo do Quartel de Campos Novos, bem como delimitar funções e responsabilidades.

2. REFERÊNCIAS

a. DtzPOP Nº 24/2013/CmdoG – Dispõe sobre a regulamentação de investigação de Incêndio e Explosões realizado pelo CBMSC em todo território catarinense.

b. DtzPOP Nº 4/2007/BM-3/EMG/CBMSC – Dispõe sobre os deveres do Comandante de Guarnição no Serviço Operacional realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

c. DtzPOP Nº 5/2007/BM-3/EMG/CBMSC – Dispõe sobre os deveres do Chefe do Socorro no Serviço Operacional realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

d. Ordem Administrativa nº 1/2ºBBM/2011 – Contato do Chefe de Socorro ao Oficial Supervisor.

e. Ordem Administrativa nº 3-2ºBBM-2013 – Serviço de Investigação de Incêndios e Explosões

f. Ordem Administrativa nº 1/2ºBBM/2019 – Padroniza as informações sobre ocorrências no 2ºBBM

g. Ordem Ordinária nº 4-Cmdo 2ºBBM-2019 – Apresentação dos alojamentos.

h. Ordem Ordinária nº 5-2ºBBM/2019 – Rotina Diária – Alvorada.

i. Portaria nº 3-2ºBBM-2019 – Padronização do Livro de Partes do Ch de Socorro.

j. Doutrina de emprego operacional do CBMSC.

k. Orientações do Comando do 3º/1ª/2ºBBM.

3. SITUAÇÃO

- Estabelecer uma rotina diária considerando a necessidade de organização do serviço do pelotão e um bom relacionamento entre os militares.

4. OBJETIVO

- Definir de forma objetiva a rotina do serviço operacional, do expediente e demais profissionais civis.

5. EXECUÇÃO

a. Passagem de serviço

1) A passagem de Serviço entre as Guarnições que saem e entram de serviço deverão ser realizadas na parte coberta da garagem, no local onde fica estacionado o ASU, voltados para o in-

terior do Quartel.

2) A guarnição de serviço que sai, portanto a mais antiga, deverá se posicionar à direita da guarnição que entra de serviço.

3) A passagem de serviço será presidida por um oficial ou praça mais antigo, quando presentes. Não havendo a presença destes, a passagem será presidida pelo Chefe de Socorro da guarnição que sai de serviço.

4) Serão realizados os seguintes comandos por quem preside a passagem:

a. "Guarnições, sentido! Ao centro, voltas volver" e "Descansar". Neste momento as guarnições deverão repassar as alterações de serviço e conversar sobre o que acharem necessário.

b. Finalizado, deverá ser comandado "Para a Passagem de Serviço, Sentido" e iniciará a passagem formal de serviço, " Sd BM Fulano de tal, Chefe de Socorro que sai, passo o serviço com as alterações constadas em livro e verbalmente", na sequência " Sd BM Ciclano de tal, Chefe de Socorro que entra, assumo o serviço com as alterações constadas em livro e verbalmente".

c. Por fim, comanda-se "Voltas volver" e "Fora de forma".

b. Da assunção do serviço

1) Além das atribuições descritas na DtzPOP nº 05/2007/BM-3/EMG/CBMSC, o Chefe do Socorro que assume o serviço deverá conferir no sistema se há ocorrências pendentes do Serviço anterior.

a. Caso existam ocorrências pendentes solicitar ao Chefe de Socorro que sai de serviço justificar o motivo no livro de parte.

b. Se ocorrer algum problema técnico que impossibilite o fechamento da ocorrência ou a comunicação no livro de parte, o Chefe do Socorro deverá informar o Comandante do Pelotão ao início do expediente (13:00 horas, se dia de semana) ou via QSO ao final da passagem de serviço (finais de semana e feriados).

2) Toda e qualquer alteração constatada antes, durante ou após a passagem de serviço deverá ser constada em livro de parte.

a. Caso sejam alterações relevantes e permanentes, estas também devem ser comunicadas ao Comandante do Pelotão através de QSO.

3) É de responsabilidade do Chefe de Socorro que entra de serviço conferir o nível de combustível das viaturas operacionais, não devendo receber o serviço se o nível do reservatório estiver abaixo da metade. Nesta situação, o Chefe de Socorro que sai deverá abastecer antes de deixar o serviço.

4) O Chefe de Socorro, após a passagem de Serviço, deverá estabelecer as funções relacionadas ao Combate a Incêndio, Atendimento Pré-hospitalar e Resgate Veicular, deixando afixado no mural da Central ao longo do serviço.

5) Toda guarnição deverá ser cadastrada no sistema E-193, incluindo os BCPs, BCs ressarcidos e não ressarcidos.

c. Rotinas do serviço

1) Compete ao Chefe do Socorro a averiguação das instalações físicas, viaturas e equipamentos existentes no interior e exterior do quartel.

- a. O Chefe de Socorro deverá ter sempre em mãos o celular funcional.
- b. Bombeiros Militares de passagem/visita no quartel deverão ser anunciados ao Comandante de Pelotão e constados no livro de parte.
- c. Acidentes de trânsito com óbito ou vítimas presas às ferragens, afogamentos, pessoas desaparecidas e suspeitas de suicídio deverão ser comunicados ao Oficial Supervisor do dia e ao Comandante de Pelotão. Incêndio em edificação deverá ser comunicado imediatamente ao Comandante de Pelotão.
- d. Acidentes envolvendo viaturas militares, ferimentos em BM, BCP ou BC de serviço também deverão ser comunicados imediatamente ao Comandante de Pelotão, confeccionada a ficha de acidente e constados em livro de parte.

1) As ocorrências de destaque deverão ser comunicadas através do grupo "Sv-Operacional 2ºBBM" conforme modelo de mensagem da OAdm Nº 1-2019-2ºBBM.

e. É de responsabilidade do Chefe de Socorro que sai de serviço a confecção do Livro de Partes diário e assinatura deste por toda guarnição, além do seu correto preenchimento, conforme Portaria Nº 3-2ºBBM-2019.

2) As seções ou salas que permanecerem chaveadas, seus materiais/equipamentos serão de responsabilidade dos respectivos chefes/responsáveis.

a. A reserva de alimentação é de responsabilidade do Sargenteante do 3ºPBM e deverá permanecer chaveada exceto quando houver pagamento de gêneros à guarnição de serviço. Durante as licenças ou afastamentos do Sargenteante do 3ºPBM ficará responsável o Auxiliar da B-3/3ºPBM.

1) O pagamento de gêneros alimentícios deverá ser realizado conforme a disponibilidade, observando-se os quantitativos existentes até o final do ano, fracionando-os de forma igual entre todos os dias restantes, evitando o possível racionamento nas últimas semanas.

b. A cozinheira será encarregada de fazer os almoços nos dias de semana e realizar a limpeza das louças e panelas neste período. As guarnições deverão manter a limpeza e organização da cozinha.

1) O almoço será realizado apenas para a Gu Operacional, SAMU e Bombeiro Comunitário de serviço. Para que o BC tenha direito de almoçar ou jantar no quartel, este deverá prestar serviço comunitário de no mínimo 4 horas. Casos excepcionais deverão ser informados previamente à cozinheira.

2) A guarnição de sexta e sábado deverá descongelar a carne para o almoço do dia seguinte.

3) O lanche da tarde será servido conforme a disponibilidade de recursos e não poderá ser servido para bombeiros que não estão de serviço ou terceiros sem a anuência do Comandante do Pelotão.

c. A reserva de APH terá um militar da guarnição responsável. O local deverá permanecer chaveado, salvo quando o responsável estiver remanejando materiais.

3) Sempre deverá ter um bombeiro (BM, BCP ou BC) na central, para atender as ligações, efetuar a recepção de visitantes/clientes e abordar pessoas estranhas ao serviço que ingres-

sem nas dependências do quartel. Aos finais de semana deverá ter obrigatoriamente um bombeiro militar na central.

4) A ordem de silêncio e apagar as luzes deverá se dar às 2200H, a alvorada será as 0630H nos meses de Verão e as 0700H nos meses de inverno, conforme Ordem Ordinária Nº 5-2ºBBM/2019.

a. A utilização dos alojamentos para fins de descanso e repouso fica permitido, desde que não exista serviço ou atividade pendente: Nos dias úteis com expediente: das 2000h até a alvorada; Nos sábados: das 1300h até a alvorada; e nos domingos e feriados: não haverá restrição de horário para uso do alojamento.

5) As portas deverão ser chaveadas a partir das 2100H.

6) Nenhum material poderá ser deixado na parte externa/aberta do quartel, deverá ser guardado nos armários, caminhões e ambulâncias.

7) Não é permitido a limpeza de carro particular nas dependências do quartel.

8) Todo deslocamento com VTR que não seja os deslocamentos para ocorrências, deverão ser inseridos no Sistema SCV (inclusive ida de VTR operacional para Oficina). Ao final de cada deslocamento, deve-se encerrar com a km correta da VTR.

9) Após os abastecimentos das VTR, deverá encaminhar a foto do Cupom Fiscal assinado para o Whatsapp do Cmt do Pelotão, nos afastamentos desse, encaminhar para o B4 do Pelotão.

d. Instruções diárias

1) A organização e o acompanhamento das instruções diárias é de responsabilidade do Chefe de Socorro, em coordenação com o Auxiliar da B-3 do 3ºPBM e Comandante do Pelotão.

2) As instruções serão ministradas pelos militares da guarnição. Cada componente da guarnição será responsável por realizar uma instrução, respeitando uma sequência lógica, para que todos possam se dedicar ao ensino.

3) Preferencialmente as instruções deverão ser realizadas às 1800H, no horário de expediente com a presença do Cmt do 3º/1ª/2ºBBM.

4) O Chefe de Socorro será o responsável pela condução da instrução, devendo informar o Comandante do Pelotão sobre sua realização.

5) Todos deverão participar das instruções diárias, Bombeiros Militares, Civis e Comunitários. Militares da SAT deverão ser distribuídos por guarnição (1 por dia), a fim de não prejudicar o atendimento ao público.

e. Limpeza e Manutenção das instalações

1) Além das atribuições elencadas nas demais normas e ordens, deverá a guarnição de serviço executar as seguintes tarefas:

a. Segunda-feira: a guarnição deverá realizar a limpeza na sala de academia e banheiro, varrer e lavar as sacadas do quartel (rua Cel Lucidoro e Nei Salvador Almeida).

b. Terça-feira: a guarnição deverá realizar a limpeza na central. Deverá ainda auxiliar a cozinheira na limpeza geral da cozinha (paredes, teto, armários, geladeira e freezer, etc).

c. Quarta-feira: a guarnição deverá efetuar a calibragem dos pneus das viaturas operacionais e constar em livro. As viaturas administrativas serão de responsabilidade do expediente. Deverá ainda realizar a assepsia do ASU.

d. Quinta-feira: a guarnição deverá limpar os vidros e corredores.

e. Sexta-feira: a guarnição deverá lavar a garagem e a viatura AT-04 e encerrar (encerrar mensalmente ou quando solicitado para evento). Os militares da SAT deverão lavar as viaturas administrativas.

f. Sábado: a guarnição deverá efetuar a conferência de todos os motores a combustão, motosserras, bombas de combate a incêndio e motores de popa.

g. Domingo: Carregamento dos equipamentos elétricos que possuem bateria (Serra-sabre, Oxímetro, etc)

2) A limpeza e manutenção dos alojamentos é de responsabilidade de todos, devendo, de comum acordo entre os chefes de socorro, ocorrer periodicamente.

3) A conferência das tarefas é de responsabilidade do Chefe de Socorro.

4) As faxinas deverão ser executadas preferencialmente no período matutino, devendo ser distribuídas as funções pelo Chefe de Socorro a todos da Gu de Sv no dia.

5) Todos banheiros devem ter seus itens repostos após a limpeza.

f. Seções Administrativas

Toda atividade administrativa será coordenada pelo Comandante do 3º Pelotão de Bombeiros Militar, que contará com o apoio do efetivo na consecução das atividades-meio.

B1

As atividades de B-1/3ºPBM serão de responsabilidade do Sargenteante do 3ºPBM, que fará as escalas operacionais dos bombeiros militares e civis, controle de saldo de horas e arquivará os documentos emitidos e recebidos do pelotão. Nos casos de impedimento, o Comandante do Pelotão realizará estas funções.

A autorização de trocas de serviço será realizada apenas pelo Comandante do Pelotão.

B3

O auxiliar da B-3/3ºPBM, possui como incumbências as atividades de B3, como organização, inscrição e relatórios de final de curso (CBAE, CAAE e Bombeiro Mirim), bem como instruções e treinamentos da tropa e público externo.

O Cmt de Pelotão indicará um militar para ser coordenador de serviços comunitários, que também ficará responsável por organizar e verificar os instrutores para as aulas dos cursos ministrados no 3ºPBM.

B4

As funções de B4, como compras de alimentação, recebimentos de materiais e equipamentos, processos licitatórios, notas fiscais e demais finanças, será de responsabilidade do Sargenteante do 3ºPBM. Nos casos de impedimento o auxiliar da B-3/3ºPBM realizará estas funções ou aquele determinado pelo Comandante do Pelotão.

Toda autorização de compra ou serviço deverá ser assinada pelo Comandante do Pelotão.

B5

As atividades de protocolo cerimonial das formaturas será por indicação do Comandante do Pelotão.

As funções diárias de B5, como registro fotográfico das ocorrências ou palestras e *release* das atividades, serão de responsabilidade da guarnição de serviço. Para tanto, o Chefe de Socorro deverá definir quem realizará a função.

As publicações nas redes sociais do pelotão deverão ser autorizadas pelo Comandante do Pelotão.

g. Seção de Atividades Técnicas

1) O Chefe da Seção de Segurança Contra Incêndio será definido pelo Comandante do Pelotão, ficando sob sua incumbência o gerenciamento, controle das vistorias e análises de projetos preventivos.

2) As rotinas da Seção de Atividades Técnicas serão estabelecidas em Ordem Administrativa própria.

h. Alojamentos

1) Os alojamentos devem estar organizados e com os lençóis e cobertores esticados sobre as camas, com travesseiros embaixo do cobertor;

2) Todas as camas deverão estar com cobertores padronizados fornecidos, de maneira a uniformizar o alojamento;

3) Cabe aos Chefes de Socorro a fiscalização.

i. Integração dos militares de serviço

1) Visando maior integração entre os militares de serviço, sejam eles operacionais ou do expediente, fica definido que todos deverão reunir-se para o café da tarde por volta das 1600H, podendo ser adaptado de acordo com a necessidade de serviço.

2) A reunião do café da tarde não impede que os militares se alimentem em outros horários, apenas define um momento de integração dos companheiros de farda.

j. Informes Periciais

1) Os informes periciais serão realizados pelos Inspectores de Incêndio do Pelotão. Os informes periciais deverão ser efetuados em todas as ocorrências de incêndio ou princípio de incêndio em edificações, conforme determinado pela Ordem Administrativa nº 3-2ºBBM-2013.

2) A guarnição que atendeu a ocorrência deverá realizar a coleta de informações, preencher a Ficha de Incêndio, efetuar o isolamento do local, efetuar o registro fotográfico, no mínimo, da fachada e área afetada da edificação, possível zona de origem e foco inicial.

3) Os incêndios em veículos ou em vegetação são dispensados de informes, porém a guarnição que atendeu a ocorrência deverá dar o devido despacho no sistema E-193 no módulo perícia. Ir em Inserir Perícia, colocar a data da ocorrência e selecionar a ocorrência para gerar o informe. Na primeira aba do informe, no campo investigação não realizada, marcar "outros" e abaixo inserir o motivo para investigação não ter sido realizada, selecionar o tipo de incêndio e após salvar a aba. Ir na aba "Responsável pela investigação", preencher com seus dados e salvar a aba. Por fim, ir na aba "Finalização", salvar todas as abas e clicar em finalizar a perícia.

4) Mesmo nos casos em que o proprietário tenha violado o local e descaracterizado a cena, o bombeiro militar deverá, coletar as informações mínimas sobre a edificação, efetuar o registro fotográfico, verificar a existência de seguro e valor dos bens salvos e danificados pelo incêndio.

5) O Chefe de Socorro deverá informar imediatamente o Comandante do 3º/1ª/2ºBBM a ocorrência de princípio de incêndio ou incêndio. Após retorno ao quartel, publicar o release nos grupos "Sv Operacional 2ºBBM" e "Perícia Incêndio 1/2BBM".

6) Para que um informe pericial seja disponibilizado para outras entidades públicas e ao público externo deve ser antes analisado por um oficial perito:-

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Chefe de Socorro ou de Seção, para posterior esclarecimento com o Comandante de Pelotão.

b. Os casos omissos ou de difícil interpretação deverão ser esclarecidos com o Comandante de Pelotão.

c. Todas ordens administrativas anteriores relativas ao tema ficam revogadas, permanecendo aquelas que tratam de outros assuntos.

Quartel em Campos Novos, SC, 23 de fevereiro de 2021.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO

Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 9 da 1ª/2ºBBM, de 3/3/21)

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem Alterações

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do 2º Sgt BM Mtcl 923839-5 HELTONDION RONCONI, do PCSv/2ºBBM – Curitiba, a contar de 3/3/21.

1º Tenente BM MAURÍCIO DE SOUZA

Comandante do PCSv/2ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do 3º Sgt BM Mtcl 923847-6 JOÃO ARI DO ROSÁRIO, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 1/3/21.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI

Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 9 da 1ª/2ºBBM, de 3/3/21)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

APRESENTAÇÃO

Da Sd BM Mtcl 929442-2 DANIELLE CORREA, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, no dia 1/3/21, por término da operação veraneio 2020/2021, conforme Nota Nr 126-21-DP: Movimentação Término Operação Veraneio 2020/2021 - CFSD - Turma 2019.

1º Tenente BM MAURÍCIO DE SOUZA
Comandante do PCSv/2ºBBM

Dos SDS BBMM elencados abaixo, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, no dia 1/3/21, por término da operação veraneio 2020/2021, conforme Nota Nr 126-21-DP: Movimentação Término Operação Veraneio 2020/2021 - CFSD - Turma 2019:

Sd BM Mtcl 0609925-4 LEONARDO DE LIZ DUARTE;
Sd BM Mtcl 0610121-6 RODRIGO ROSA;
Sd BM Mtcl 0609831-2 HUGO LEONARDO VALTMANN FANFA;
Sd BM Mtcl 0609848-7 HENRIQUE PEREIRA CANELLA;
Sd BM Mtcl 0609849-5 THIAGO DA SILVA PALMA;
Sd BM Mtcl 0610046-5 ANDERSON ANDRÉ DE AZEVEDO;
Sd BM Mtcl 0609871-1 TANAMIR QUINTINO DE OLIVEIRA MARTINS;
Sd BM Mtcl 0609958-0 PABLO ANTUNES NASARIO;
Sd BM Mtcl 0609997-1 LUÍS HENRIQUE PINHEIRO BENDLIN;
Sd BM Mtcl 0959216-4 NÍCOLAS GONÇALVES DEBETIO.

Dos SDS BBMM elencados abaixo, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, no dia 1/3/21, por término da operação veraneio 2020/2021, conforme Nota Nr 126-21-DP: Movimentação Término Operação Veraneio 2020/2021 - CFSD - Turma 2019:

Sd BM Mtcl 610051-1 GUSTAVO DA SILVA BORTOLUZZI;
Sd BM Mtcl 610021-0 GUILHERME MARTINS DE SOUZA;
Sd BM Mtcl 609899-1 THIAGO PATRÍCIO;
Sd BM Mtcl 609893-2 NÍCOLAS FERNANDES WAGNER SANDRI;
Sd BM Mtcl 609918-1 EDUARDO LUAN SBORZ;
Sd BM Mtcl 609824-0 VITOR DE SOUZA CARDOSO;
Sd BM Mtcl 609814-2 JOSUÉ COLONETTI BOAROLI;
Sd BM Mtcl 973833-9 KALLANI LUIZ GERMANO VARGAS.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI
Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 9 da 1ª/2ºBBM, de 3/3/21)

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do Sd BM Mtcl 933594-3 RODRIGO ALBERTON MELLO, do PCSv/2ºBBM – Curitiba, a contar de 1/3/21.

1º Tenente BM MAURÍCIO DE SOUZA
Comandante do PCSv/2ºBBM

Do Cb BM Mtcl 929241-1 CAIO CÉSAR NILES, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, a contar de 1/3/21.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 9 da 1ª/2ºBBM, de 3/3/21)

Do Sd BM Mtl 931886-0 JOÃO PAULO RAMOS, do 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, a contar de 1/3/21.

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA
Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 9 da 3ª/2ºBBM, de 3/3/21**)

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Sd BM Mtl 930139-9 PAULO CÉSAR FRANÇA PEREIRA JÚNIOR, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 3/3/21.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI
Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 9 da 1ª/2ºBBM, de 3/3/21**)

Do Sd BM Mtl 930603-0 MARCOS ROBERTO ZBITKOWSKI, do 3º/3º/3ª/2ºBBM - Rio das Antas, a contar de 3/3/21.

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA
Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 9 da 3ª/2ºBBM, de 3/3/21**)

LICENÇA PATERNIDADE

Do Sd Mtl 692162-0 FELIPE CORDEIRO VERCKA, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, 15 (quinze) dias de afastamento total do serviço, a título de Licença Paternidade, a contar de 23/1/21.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI
Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 9 da 1ª/2ºBBM, de 3/3/21**)

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida no Ofício Nº 20 – 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, de 24/21, do Sd BM Mtl 610121-6 RODRIGO ROSA, onde solicita 15 (quinze) dias para desconto em férias sendo a contar de 3/21, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

Na solicitação contida no Ofício Nº 21 – 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, de 25/2/21, do Sd BM Mtl 691607-4 GUILHERME OSMAR DA SILVEIRA, onde solicita 3 (três) dias para desconto em férias sendo 28/2 a 2/3/21, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado, sendo 1 dia como desconto em férias e 2 (dois) dias como recompensa;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO

Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 9 da 1ª/2ºBBM, de 3/3/21**)

Na solicitação contida no Of Nº 11-21 – 3º/3ª/2ºBBM – Caçador, de 1/2/21, do Sd BM Mtl 931755-4 TIAGO TAISON SILVEIRA onde solicita 5 (cinco) dias para desconto em férias a contar 2/3/21, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. O ofício original deverá ser arquivado na OBM de origem.

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA

Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 9 da 3ª/2ºBBM, de 3/3/21**)

ATESTADO MÉDICO – HOMOLOGAÇÃO

Do Sd BM Mtl 933633-8 LUIZ FERNANDO NUNES DO AMARAL, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, 3 (três) dias de afastamento do serviço e instrução, a contar de 3/3/21, conforme atestado médico expedido pelo Médico Carlos Enrique Garcia Langer, CRMSC-20374.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI

Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 9 da 1ª/2ºBBM, de 3/3/21**)

Do Sd BM Mtl 932283-3 FRANCISNEI ALVES DA LUZ, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, 3 (três) dias de afastamento do serviço e instrução, a contar de 28/2/21, conforme atestado médico expedido pelo Médico Emídio Macedo Lemos Filho, CRMSC-24588.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO

Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 9 da 1ª/2ºBBM, de 3/3/21**)

Do Sd BM Mtl 931886-0 JOÃO PAULO RAMOS, 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, 2 (dois) dias de afastamento do serviço e instrução, a contar de 25/2/21, conforme atestado médico emitido pelo Dr Murilo Mallom, CRM-SC 20511.

LICENÇA ESPECIAL – GOZO

Na solicitação contida no Of 11 – 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, de 23/2/21, do Cb BM Mtl 929129-6 CARLOS HENRIQUE MAIA COSTA, onde solicita 1 (um) mês de Licença Especial, a contar do dia 1/3/21, referente ao 2º (Segundo) mês do 2º (segundo) quinquênio a que faz jus. (SGPE 4668/2020)

- I. Concedo a Licença Especial solicitada;
- II. Publicar em BI a concessão;
- III. Inserir SIGRH.

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA

Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 9 da 3ª/2ºBBM, de 3/3/21**)

FÉRIAS REGULAMENTARES – ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

Conforme solicitação da Sd BM Mtcl 676135-6 RENATA MIRANDA, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, através da Parte Nº 22-21-2º/3ª/2ºBBM, concedo a alteração na programação de férias para o ano de 2021 para a referida Sd, passando a mesma a gozá-las a contar de 15 de março de 2021.

VISITA MÉDICA

Compareceu em 3 de fevereiro de 2021 na 10ªRPM – Herval D'Oeste, o Sd BM Mtcl 691841-7 DIEGO TROMBETTA, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, recebendo do 1º Ten PM Médico LEONARDO DOZZA, CRM/SC 14322, o seguinte parecer: “Apto para o serviço do BM com restrição temporária por 30 (trinta) dias a contar de 3 de fevereiro de 2021, as seguintes atividades: serviço operacional externo, execução de trabalhos em altura e ou espaço confinado”.

Compareceu em 3 de fevereiro de 2021 na 10ªRPM – Herval D'Oeste, o Sd BM Mtcl 692118-3 THIAGO VIEIRA, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, recebendo do 1º Ten PM Médico LEONARDO DOZZA, CRM/SC 14322, o seguinte parecer: “Apto para o serviço do BM”.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 9 da 3ª/2ºBBM, de 3/3/21)

ENGAJAMENTO – DEFIRO

Do Sd BM Mtcl 691913-8 JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 691811-5 DIEGO GEREMIAS TEIXEIRA, do 3º/1º/3ª/2ºBBM – Tangará, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 691744-5 EDUARDO SCHMITZ MAGALHÃES, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 691982-0 ANDERSON DA SILVA MOTTA, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 965721-5 JULIANA PIZUTTI DALLABRIDA, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 691804-2 RENATO LUÍS SZCZERBOWSKI, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 987217-5 YUSSEF NEIFF BEZUTTI SALEH, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, a contar de 20/3/21.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI

Comandante do 2ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

RECOMPENSA

Ao Sd BM Mtcl 691607-4 GUILHERME OSMAR DA SILVEIRA, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, 2 (dois) dias de dispensa do serviço, a contar de 1/3/21, como recompensa, de acordo com os arts. 154 a 156 da Lei nº 6.218 de 10 de Fev 1983 e com os arts. 67, 68 e 70 do Decreto 12.112 de 1980.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 9 da 1ª/2ºBBM, de 3/3/21)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2021/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 3º Sgt BM Mtcl 927885-0 GIOMAR DA SILVA, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 6/2021/CBMSC, instaurado através da Portaria de PAD Nº 06/2021/CORREG/CBMSC, de 13 de janeiro de 2021, com a finalidade de apurar a possibilidade do Cb BM Mtcl 933557-9 ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA, do 1º/3ª/2ºBBM (Videira), ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar na íntegra com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que o acusado NÃO cometeu a transgressão prevista no item 20 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (R-3), visto que não poderia trabalhar mal, uma vez que deixou de se apresentar para trabalhar. E que COMETEU as transgressões previstas nos itens 22 e 28 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (R-3), conforme analisadas e expostas pelo encarregado nas páginas 54 e 55.

2. Reconhecer as atenuantes do número 1 e 2 do art. 17 do R-3. Aplicar a agravante do item 2 do art. 18 do R-3.

3. Punir o Cb BM Mtcl 933557-9 ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA, do 1º/3ª/2ºBBM (Videira) com DOIS DIAS DE DETENÇÃO por ter transgredido os itens 22 e 28 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (R-3). Transgressão Leve.

4. O Sargenteante da 3ª/2ºBBM deverá intimar o acusado da presente solução.

5. Publicar a presente decisão em NB da 3ª/2ºBBM.

Videira-SC, 1 de março de 2021.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 21/2021/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 3º Sgt BM Mtcl 927782-0 SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2021/CBMSC, instaurado através da Portaria de PAD Nº 21/2021/CORREG/CBMSC, de 8 de fevereiro de 2021, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 933540-4 THOMAS PERETTI MORANDO, do 1º/3ª/2ºBBM (Videira), ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar na íntegra com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que o acusado COMETEU a transgressão prevista no item 22 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (R-3).

2. Reconhecer a atenuante do número 1 do art. 17 do R-3.3. Punir o Sd BM Mtcl 933540-4 THOMAS PERETTI MORANDO, do 1º/3ª/2ºBBM (Videira) com UM DIA DE DETENÇÃO por ter transgredido o item 22 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (R-3). Transgressão Leve.

4. O Sargenteante da 3ª/2ºBBM deverá intimar o acusado da presente solução.

5. Publicar a presente decisão em NB da 3ª/2ºBBM.

Videira-SC, 1 de março de 2021.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5/2021/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 2º Sgt BM Mtcl 927820-6 PAULO CÉSAR GAIOVIS, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 5/2021/CBMSC, instaurado através da Portaria de PAD Nº 5/2021/CORREG/CBMSC, de 13 de janeiro de 2021, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 692207-4 TIAGO BROCA BLASIUS, do 1º/3ª/2ºBBM (Videira), ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar na íntegra com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que o acusado COMETEU as transgressões previstas no item 2 do Art. 13 e a prevista no item 20 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (R-3).

2. Reconhecer a atenuante do número 1 do art. 17 do R-3. Aplicar a agravante do item 5 do art. 18 do R-3.

3. Punir o Sd BM Mtcl 692207-4 TIAGO BROCA BLASIUS, do 1º/3ª/2ºBBM (Videira) com UM DIA DE DETENÇÃO por ter transgredido o item 2 do Art. 13 e a prevista no item 20 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (R-3). Transgressão Leve.

4. O Sargenteante da 3ª/2ºBBM deverá intimar o acusado da presente solução.

5. Publicar a presente decisão em NB da 3ª/2ºBBM.

Videira-SC, 1 de março de 2021.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 9 da 3ª/2ºBBM, de 3/3/21)

ASSINA:

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar